

# GAZETA DO OESTE

Ano XI Nº 3015 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2017

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
Rua Luiz Viana Filho, nº 120 - Centro – Canápolis / BA - CEP: 47.730-000  
CNPJ: 16.424.889/0001-74 - Fone/fax: (77) 3687-2019  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

### PORTARIA Nº 001/2017

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e considerando,

A necessidade de se realizar licitações no âmbito da Câmara Municipal de Canápolis, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) ALBÉRICO DE MORAIS MENDES;
- b) EMÍDIO BARBOSA DA SILVA;
- c) ELI SILVA DA MATA FAGUNDES.

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, inclusive processos de dispensa e inexigibilidades de licitações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico da Câmara e de consultoria especializada.

Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canápolis-BA, em 02 de janeiro de 2017.

  
**ALVINÓ DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente